



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC: ASSOCIAÇÃO PRO FRANCA DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATO: 015/2019
PARECER TÉCNICO: 03/2019	TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL
PARCELA: 03/2019	NÚMERO DE PARCELAS: 9
VALOR REPASSADO: R\$ 26.280,00	DATA DO REPASSE: 24/04/2019

A prestação de contas do auxílio financeiro concedido à **ASSOCIAÇÃO PRO FRANCA DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA**, parceria esportiva foi devidamente analisada, manifestando-se sobre:

- I. Cumprimento do Cronograma de Despesas referente a **3º parcela**.

Parecer Técnico – Prestação de Contas

Para a análise da prestação de contas, registra-se o recebimento da documentação considerando que:

- a) Despesas conforme descritivo no Cronograma de Despesas;

Concluindo-se a análise do processo de prestação de contas, o beneficiário atendeu aos elementos e formalidades exigidas.

Os documentos apresentados comprovam a aplicação dos recursos em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, a Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas nomeadas conforme Portaria nº 05 de 29 de janeiro de 2019, conclui-se pela **REGULARIDADE**.

Franca, 29 de julho de 2019.


Fernando Henrique Nascimento Lepk


Jocely de Paula Mendes


Lucineia Aparecida da Mata Oliveira


Maristela de Oliveira Carreira Barcarollo



Parecer Regular

Parcela: 3ª-

Organização (OSC): ASSOCIAÇÃO PRÓ FRANCA DE ESPORTES EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Colaboração Nº015/19

Fundação Esporte, Arte e Cultura

PARECER Nº03 /19

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 015/19, no valor de R\$ 26.280,00 cujo objeto é a preparação de equipes de futebol masculino sub-15, sub-17 e sub-20 para participar do Campeonato paulista de Futebol, competições organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Da análise do processo de prestação de contas e, epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014, 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Dessa forma, autorizo o repasse da próxima parcela e devolução à OSC da parcela apresentada para devido arquivamento.

Franca, 29 de julho de 2019.


Marlon Danilo Centeno
Presidente da FEAC